



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO 23351.001840/2019-23**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste processo é a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do IFC Campus Concórdia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

| Item | Especificação   | UN             | Qtd/<br>Meses |
|------|---|----------------|---------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do IFC Campus Concórdia. | Serviço<br>Mês | 3             |

**2. JUSTIFICATIVA**

Essa contratação emergencial se faz necessária, tendo em vista que o processo licitatório está em andamento, e não foi possível sua conclusão em tempo da rescisão do contrato 05/2018, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia, que atende um público de aproximadamente 1.700 pessoas diariamente, entre alunos e servidores.

A manutenção de serviços terceirizados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis para o Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia, justifica-se em face da imprescindível necessidade de se garantir a higienização das instalações aos servidores e discentes, haja vista que a conservação das instalações possui caráter permanente e a falta deste serviço impossibilita o andamento das atividades finalísticas do Campus. Necessita-se assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de higienização e limpeza do Órgão, contribuindo de forma significativa a eficácia de seu funcionamento, principalmente no que concerne à manutenção de sua estrutura física de acordo com as condições de higiene e limpeza impostas pelas normas sanitárias.

Desse modo, considerando que os serviços objeto da contratação representam parcela indispensável ao alcance das metas estabelecidas pela Administração de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação jurisdicional célere e eficaz a toda comunidade, a fim de evitar a eventual descontinuidade dos serviços e a consequente inviabilização do funcionamento do Órgão,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

justifica-se sua contratação de forma emergencial.

Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades-meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável, que é a manutenção do Ensino, Pesquisa e Extensão.

A contratação proposta é imprescindível, uma vez que, possibilitará a continuidade dos atendimentos aos alunos e sociedade em geral, assegurando o atendimento dos serviços de limpeza, conservação e higienização dos imóveis do Campus Concórdia, mantendo-os limpos, higienizados e em bom estado de conservação, uma vez que se trata de serviços imprescindíveis ao exercício das atividades desenvolvidas no Campus.

### **3. DA VINCULAÇÃO**

**3.1** Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 09/2019, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23351.001840/2019-23 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços serão prestados no IFC Campus Concórdia, situado na Rodovia SC 283, km 17, Vila Fragosos, Concórdia, SC.

**4.2** Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade da Administração e compreenderá o horário das 07h às 19h.

**4.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução das atividades, promovendo sua substituição quando necessário.

**4.3.1** A contratada é encarregada de dimensionar os materiais necessários para a execução dos serviços, se responsabilizando pelo dimensionamento equivocado e pelos custos dos quantitativos estimados nesta previsão.

**4.3.2** Para a estimativa das produtividades para as diversas áreas que constituem o Campus Concórdia do Instituto Federal Catarinense, levaram-se em consideração as demandas das necessidades diárias e as peculiaridades dos serviços, em observância às particularidades dos ambientes a serem conservados, em especial, a estimativa de circulação de pessoas, conforme descrito na tabela abaixo:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

| Unidade          | Estimativa de Circulação Diária   |
|------------------|---|
| Campus Concórdia | 1.700 pessoas entre servidores, estagiários, discentes e trabalhadores terceirizados. |

**4.4 Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:**

- 1) Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- 2) Remover o pó e passar pano úmido em mesas, bancos, cadeiras, peitoris, corrimãos, caixilhos das janelas, quadros, aparelhos eletroeletrônicos, monitores, computadores, bem como dos demais móveis existentes, extintores de incêndio, bebedouros, arquivos, prateleiras, etc;
- 3) Reposicionar as mesas e cadeiras conforme orientações do Contratante;
- 4) Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite e similares;
- 5) Limpar os azulejos e pisos com saneantes domissanitários, desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- 6) Remover manchas dos pisos;
- 7) Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- 8) Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produto alergênico, usando apenas pano úmido ou álcool 70%;
- 9) Limpar banheiros, lavar, secar as louças e limpar pias, repondo os insumos necessários como papel higiênico, papel toalha e sabonete, sempre que necessário.
- 10) Fazer a coleta dos resíduos no mínimo 01 vez ao dia, para os locais cuja limpeza seja diária, mantendo os cestos isentos de detritos, que devem ser acondicionados em saco plástico e removidos para local indicado pela Contratante, seguindo o programa de destinação de resíduos do IFC – Campus Concórdia.
- 11) Efetuar limpeza dos locais, mantendo os ambientes limpos e adequados para utilização.

**4.5** Para definição de sua proposta a empresa deverá considerar que precisam ser limpos 32.092,98 metros semanalmente, considerando uma produtividade diária de 1.200 metros por trabalhador, conforme tabela a seguir:

| Ambientes                 | Frequência semanal de limpeza | Metragem ambiente | Media SEMANAL = metragem vez frequência (m <sup>2</sup> ) |
|---------------------------|-------------------------------|-------------------|---|
| ABATEDOURO – COORDENAÇÃO  | 1                             | 13,9              | 13,87   |
| ABATEDOURO – SALA DE AULA | 1                             | 64,0              | 64,01   |
| ALMOXARIFADO – ESCRITÓRIO | 1                             | 18,0              | 18,00   |
| ALMOXARIFADO – BANHEIRO   | 1                             | 3,4               | 3,40  |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

|  |   |       |        |
|--|---|-------|--------|
| REFEITÓRIO – BANHEIRO  | 5 | 2,8   | 13,75  |
| REFEITÓRIO – BANHEIRO E VESTIÁRIO                              | 5 | 25,0  | 125,20 |
| REFEITÓRIO – CIRCULAÇÃO PROX. BANHEIROS                        | 5 | 3,1   | 15,45  |
| REFEITÓRIO – SALA VIGILANTES                                   | 1 | 16,6  | 16,62  |
| ALOJAMENTO FEMININO - CORREDOR                                 | 5 | 86,3  | 431,25 |
| ALOJAMENTO FEMININO - ACESSO                                   | 5 | 6,0   | 30,00  |
| ALOJAMENTO FEMININO NOVO – LAVANDERIA                          | 5 | 31,0  | 154,90 |
| ALOJAMENTO FEMININO NOVO – CALÇADA                             | 5 | 68,7  | 343,65 |
| ALOJAMENTO MASCULINO 1 – VESTIÁRIO                             | 5 | 34,1  | 170,50 |
| ALOJAMENTO MASCULINO 1 – BANHEIRO                              | 5 | 17,8  | 89,00  |
| ALOJAMENTO MASCULINO 1 – HOSPEDES 1 SALA DE 42,87 E 1 DE 42,44 | 5 | 85,3  | 426,55 |
| ALOJAMENTO MASCULINO 1 – BANHEIRO 2X20,56M <sup>2</sup>        | 5 | 41,1  | 205,60 |
| ALOJAMENTO MASCULINO 1 – ALOJ.A, B, C E D 2                    | 1 | 193,8 | 193,82 |
| ALOJAMENTO MASCULINO 1 – BANHEIRO                              | 2 | 53,1  | 106,10 |
| ALOJAMENTO MASCULINO 1 – CIRCULAÇÃO                            | 1 | 37,9  | 37,89  |
| ALOJAMENTO MASCULINO 1 – HALL ENTRADA                          | 1 | 7,6   | 7,59   |
| ALOJAMENTO MASCULINO ANTIGO 4 - BANHEIROS                      | 5 | 52,2  | 261,05 |
| ALOJAMENTO MASCULINO ANTIGO 4 - VESTIÁRIOS                     | 5 | 34,0  | 170,00 |
| ALOJAMENTO MASCULINO ANTIGO 4 - LAVANDERIA                     | 5 | 5,6   | 28,20  |
| ALOJAMENTO MASCULINO ANTIGO 4 – CIRCULAÇÃO                     | 5 | 37,5  | 187,70 |
| ALOJAMENTO MASCULINO ANTIGO 4 – HALL ENTRADA                   | 5 | 7,4   | 37,10  |
| ALOJAMENTO MASCULINO NOVO 2 BLOCOS – 2 LAVANDERIA              | 5 | 62,0  | 309,80 |
| ALOJAMENTO MASCULINO NOVO 2 BLOCOS - CALÇADAS                  | 5 | 194,0 | 970,00 |
| AUDITÓRIO CENTRAL – PALCO                                      | 1 | 72,7  | 72,70  |
| AUDITÓRIO CENTRAL – 2 CAMARIM                                  | 1 | 17,5  | 17,50  |
| AUDITÓRIO CENTRAL – 2 BANHEIROS PALCO                          | 1 | 8,5   | 8,50   |
| AUDITÓRIO CENTRAL –AUDITÓRIO ACARPETADO                        | 1 | 467,7 | 467,65 |
| AUDITÓRIO CENTRAL – 2 BANHEIROS FEM E MASC                     | 1 | 66,6  | 66,58  |
| AUDITÓRIO CENTRAL – 2 ANTE CÂMARA                              | 1 | 17,1  | 17,13  |
| AUDITÓRIO CENTRAL – MINI AUDITÓRIO 1                           | 1 | 72,9  | 72,92  |
| AUDITÓRIO CENTRAL – MINI AUDITÓRIO 2                           | 1 | 73,2  | 73,17  |
| AUDITÓRIO CENTRAL –HALL ENTRADA                                | 1 | 117,7 | 117,72 |
| AUDITÓRIO CENTRAL – CIRCULAÇÃO                                 | 1 | 80,0  | 80,00  |
| BIBLIOTECA TÉRREO – SALA DE CÓPIAS                             | 1 | 8,1   | 8,10   |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

|   |   |       |        |
|---|---|-------|--------|
| BIBLIOTECA TÉRREO – ADMINISTRATIVO                  | 1 | 24,5  | 24,50  |
| BIBLIOTECA TÉRREO – GUARDA VOLUME                   | 1 | 14,8  | 14,76  |
| BIBLIOTECA TÉRREO – DEPÓSITO                        | 1 | 16,0  | 15,95  |
| BIBLIOTECA TÉRREO – BANHEIROS                       | 5 | 25,7  | 128,65 |
| BIBLIOTECA TÉRREO – SALA ACERVO                     | 1 | 232,3 | 232,25 |
| BIBLIOTECA TÉRREO – ÁREA CIRCULAÇÃO PRÓX. BANHEIROS | 1 | 7,8   | 7,84   |
| BIBLIOTECA TÉRREO – ÁREA CIRCULAÇÃO NA ENTRADA      | 1 | 14,9  | 14,85  |
| BIBLIOTECA TÉRREO – CIRCULAÇÃO EXTERNA              | 1 | 56,8  | 56,76  |
| BIBLIOTECA SUPERIOR – SALA DE ADMINISTRAÇÃO         | 1 | 10,4  | 10,35  |
| BIBLIOTECA SUPERIOR – SALA CONVÍVIO                 | 1 | 24,9  | 24,85  |
| BIBLIOTECA SUPERIOR – 4 SALAS DE ESTUDOS            | 1 | 62,8  | 62,82  |
| BIBLIOTECA SUPERIOR – SALA ESTUDO COLETIVO          | 1 | 211,3 | 211,33 |
| BIBLIOTECA SUPERIOR – BANHEIROS                     | 5 | 18,9  | 94,35  |
| BIBLIOTECA SUPERIOR – CIRCULAÇÃO PRÓX. BANHEIROS    | 1 | 3,8   | 3,80   |
| BIOTÉRIO –BANHEIROS                                 | 3 | 10,5  | 31,50  |
| BLOCO ALIMENTOS NOVO – LAB. EMBALAGENS              | 1 | 56,0  | 56,00  |
| BLOCO ALIMENTOS NOVO – LAB. ANALISE SENSORIAL       | 1 | 56,0  | 56,00  |
| BLOCO ALIMENTOS NOVO – LAB. OPERAÇÕES UNITÁRIAS     | 1 | 72,0  | 72,00  |
| BLOCO ALIMENTOS NOVO – LAB. ANALÍTICA               | 1 | 64,0  | 64,00  |
| BLOCO ALIMENTOS NOVO – LAB. BROMATOLOGIA            | 1 | 64,0  | 64,00  |
| BLOCO ALIMENTOS NOVO – LAB. TOXICOLOGIA             | 1 | 66,0  | 66,00  |
| BLOCO ALIMENTOS NOVO – LAB. BIOTECNOLOGIA           | 1 | 71,2  | 71,20  |
| BLOCO ALIMENTOS NOVO – LAB. MICRO                   | 1 | 71,2  | 71,20  |
| BLOCO ALIMENTOS NOVO – LAB. MICRO                   | 1 | 71,6  | 71,60  |
| BLOCO ALIMENTOS NOVO – ALMOXARIFADO                 | 1 | 22,9  | 22,92  |
| BLOCO ALIMENTOS NOVO – BANHEIROS                    | 5 | 68,4  | 341,95 |
| BLOCO ALIMENTOS NOVO – CIRCULAÇÃO                   | 1 | 159,4 | 159,38 |
| BLOCO ALIMENTOS NOVO – HALL ENTRADAS                | 1 | 23,2  | 23,22  |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA DE TANQUES          | 2 | 16,1  | 32,20  |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA DE EXPURGO          | 1 | 13,0  | 12,95  |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA AULA ANATOMIA       | 2 | 49,2  | 98,40  |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA OSSOS               | 2 | 40,0  | 80,00  |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA AULA QUÍMICA        | 1 | 65,9  | 65,85  |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA REAGENTES           | 1 | 8,9   | 8,85   |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA DEPÓSITO            | 1 | 8,9   | 8,85   |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

|  |   |       |         |
|--|---|-------|---------|
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA AULA BIOLOGIA MOLECULAR  | 1 | 68,3  | 68,30   |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA DOS PROFESSORES          | 1 | 68,0  | 68,00   |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA AULA PARASITOLOGIA       | 1 | 52,1  | 52,05   |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA DE MATERIAIS – PARAS.    | 1 | 6,0   | 6,00    |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA AULA MICROBIOLOGIA       | 2 | 46,7  | 93,40   |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA ASSÉPTICA                | 2 | 8,6   | 17,12   |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA SUJA                     | 2 | 8,6   | 17,12   |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA AULA ANALISES CLINICAS   | 1 | 71,6  | 71,55   |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - REAGENTES                     | 1 | 11,1  | 11,05   |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - VESTIÁRIOS                    | 1 | 66,0  | 65,95   |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - BANHEIROS                     | 5 | 65,5  | 327,50  |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA AULA HISTOLOGIA          | 1 | 50,7  | 50,70   |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA DE LAMINAS               | 1 | 8,0   | 8,00    |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA AULA FISILOGIA           | 1 | 56,4  | 56,40   |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA REAGENTES                | 1 | 8,5   | 8,54    |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - SALA DE MATERIAIS             | 1 | 13,5  | 13,45   |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - CIRCULAÇÃO                    | 5 | 211,3 | 1056,25 |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - ACESSO EXPURGO                | 1 | 7,1   | 7,05    |
| LABORATÓRIOS VETERINÁRIA - RAMPA VEÍCULO – CONCRETO      | 1 | 8,8   | 8,80    |
| VETERINÁRIA – BLOCO I – 8 SALAS DE AULAS                 | 5 | 618,0 | 3090,10 |
| VETERINÁRIA – BLOCO I – 2 SALAS DE PROFESSORES           | 1 | 78,9  | 78,92   |
| VETERINÁRIA – BLOCO I – DEPÓSITO (ATUALMENTE SALA COORD) | 1 | 13,2  | 13,20   |
| VETERINÁRIA – BLOCO I – COPA                             | 1 | 6,0   | 6,00    |
| VETERINÁRIA – BLOCO I – CIRCULAÇÃO                       | 1 | 168,0 | 168,03  |
| PRÉDIO CANTINA NOVA – BANHEIROS                          | 5 | 21,6  | 108,00  |
| PRÉDIO CANTINA NOVA – CIRCULAÇÃO                         | 1 | 12,0  | 11,98   |
| PRÉDIO CANTINA NOVA – HALL ENTRADA E CONVIVÊNCIA         | 1 | 182,3 | 182,30  |
| ADMINISTRATIVO – COPA                                    | 1 | 9,5   | 9,45    |
| ADMINISTRATIVO – TELEFONISTA                             | 1 | 6,5   | 6,48    |
| ADMINISTRATIVO – 13 SALAS DE ESCRITÓRIO                  | 1 | 241,8 | 241,76  |
| ADMINISTRATIVO – SALA REUNIÕES                           | 1 | 25,6  | 25,58   |
| ADMINISTRATIVO – BANHEIROS                               | 5 | 22,8  | 113,75  |
| ADMINISTRATIVO – CIRCULAÇÃO                              | 1 | 172,1 | 172,06  |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

|   |   |       |         |
|---|---|-------|---------|
| ADMINISTRATIVO – ENTRADA                            | 1 | 25,5  | 25,52   |
| CTG – PALCO   | 1 | 28,2  | 28,22   |
| CTG – PISTA DANÇA                                   | 1 | 110,5 | 110,46  |
| CTG – SALÃO   | 1 | 209,7 | 209,66  |
| CTG – CHURRASQUEIRA E COZINHA                       | 1 | 32,7  | 32,74   |
| CTG – BANHEIROS                                     | 1 | 24,7  | 24,70   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – SUBSOLO – SALA TERCEIRIZADOS    | 1 | 20,9  | 20,88   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – SUBSOLO – BANHEIRO              | 2 | 13,9  | 27,72   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – SUBSOLO – BANHEIRO              | 2 | 13,0  | 25,96   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – SUBSOLO – BANHEIRO              | 2 | 13,0  | 25,96   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – SUBSOLO –CIRCULAÇÃO             | 1 | 67,4  | 67,44   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – SUBSOLO –HALL ENTRADA           | 1 | 1,7   | 1,68    |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – 14 SALAS AULA          | 5 | 833,8 | 4168,80 |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – CIRCULAÇÃO             | 1 | 343,5 | 343,49  |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – REPROGRAFIA            | 1 | 24,2  | 24,15   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – ASSESSORIA PEDAG.      | 1 | 24,2  | 24,15   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – COORDEN. CURSOS TÉCN.  | 1 | 24,2  | 24,15   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – PESQUISA INSTITUCIONAL | 1 | 17,9  | 17,94   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – CGE                    | 1 | 17,9  | 17,94   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – DDE                    | 1 | 13,3  | 13,25   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – NAPNE                  | 1 | 16,7  | 16,66   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – CIRCULAÇÃO             | 1 | 25,0  | 25,01   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – CIRCULAÇÃO             | 1 | 57,3  | 57,27   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – COPA                   | 1 | 13,4  | 13,40   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – BANHEIROS ADMN         | 5 | 24,3  | 121,60  |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – CGPP                   | 1 | 24,2  | 24,15   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – PRONATEC               | 1 | 24,2  | 24,15   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – CGAE -1                | 1 | 23,8  | 23,80   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – CGAE -2                | 1 | 17,9  | 17,94   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – CGAE – 3               | 1 | 24,2  | 24,15   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – CIRCULAÇÃO             | 1 | 5,7   | 5,69    |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – BANHEIROS              | 5 | 30,8  | 154,10  |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – AUDITÓRIO ACARPETADO   | 1 | 147,4 | 147,37  |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – AUDITÓRIO – PALCO –    | 1 | 31,9  | 31,88   |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

|  |   |       |        |
|--|---|-------|--------|
| ACARPETADO   |   |       |        |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – LAB. INFORMÁTICA                      | 1 | 54,6  | 54,55  |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – BIOLOGIA                              | 1 | 121,7 | 121,67 |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – LAB A DEFINIR                         | 1 | 72,4  | 72,39  |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – LAB. SOLOS                            | 1 | 116,0 | 115,99 |
| CENTRO PEDAGÓGICO – TÉRREO – LAB. SOLOS – BANHEIRO                 | 1 | 2,0   | 2,04   |
| CENTRO PEDAGÓGICO – SUPERIOR – COPA                                | 1 | 22,1  | 22,10  |
| CENTRO PEDAGÓGICO – SUPERIOR – BANHEIROS                           | 5 | 12,2  | 61,10  |
| CENTRO PEDAGÓGICO – SUPERIOR – CIRCUL. BANHEIROS                   | 5 | 3,7   | 18,50  |
| CENTRO PEDAGÓGICO – SUPERIOR – SALA DOS PROFESSORES                | 1 | 245,4 | 245,35 |
| CENTRO PEDAGÓGICO – SUPERIOR – CIRCULAÇÃO EXT                      | 1 | 78,4  | 78,43  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUBSOLO – EMPRESA JÚNIOR ALIMENTOS            | 1 | 35,3  | 35,25  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUBSOLO – ARQUIVO                             | 1 | 177,4 | 177,39 |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUBSOLO – ARQUIVO BANHEIROS                   | 1 | 5,0   | 4,96   |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUBSOLO – DEPÓSITO                            | 1 | 34,9  | 34,89  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUBSOLO – LAB. ANÁLISE SENSORIAL              | 1 | 35,8  | 35,82  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUBSOLO – COZINHA                             | 1 | 35,0  | 35,03  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUBSOLO – LAB. ANÁLISE EMBALAGEM              | 1 | 75,1  | 75,12  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUBSOLO – HALL ENTRADA LAB. ANÁLISE EMBALAGEM | 1 | 3,3   | 3,27   |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUBSOLO – LAB. QUÍMICA                        | 1 | 77,2  | 77,17  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUBSOLO – LAB. QUÍMICA – DEP.                 | 1 | 9,1   | 9,13   |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUBSOLO – SALA PROF.                          | 1 | 10,2  | 10,18  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUBSOLO – SALA PROF. DEP.                     | 1 | 16,2  | 16,20  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUBSOLO – SALA PROF. HALL ENT                 | 1 | 4,7   | 4,66   |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUBSOLO – CIRCULAÇÃO                          | 1 | 108,3 | 108,32 |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUBSOLO – ESCADA                              | 1 | 22,7  | 22,71  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUBSOLO – ELEVADOR                            | 1 | 2,7   | 2,68   |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUBSOLO – LAB. MATEMÁTICA                     | 1 | 116,0 | 116,02 |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUBSOLO – LAB. MATEMÁTICA – DEP.              | 1 | 21,6  | 21,60  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO - SECRETÁRIA                           | 1 | 70,9  | 70,85  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – SALA PROF                            | 1 | 23,7  | 23,70  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – SALA PROF.                           | 1 | 23,9  | 23,88  |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

|  |   |       |        |
|--|---|-------|--------|
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – SALA PROF.               | 1 | 25,4  | 25,35  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – SALA PROF                | 1 | 6,4   | 6,36   |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – SALA APOIO               | 1 | 3,9   | 3,94   |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – COPA                     | 1 | 4,6   | 4,55   |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – ATEND. ALUNO             | 1 | 8,3   | 8,34   |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – CIRCULAÇÃO               | 1 | 11,6  | 11,58  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – BANHEIRO                 | 5 | 7,4   | 37,05  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – SALA PROFESSORES         | 1 | 70,5  | 70,50  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – SALA PROFESSORES         | 1 | 71,2  | 71,20  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – SALA PROFESSORES         | 1 | 72,0  | 72,00  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – BANHEIROS                | 5 | 60,8  | 303,75 |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – SALA 11                  | 5 | 72,0  | 360,00 |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – SALA 10                  | 5 | 70,3  | 351,35 |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – SALA 09                  | 5 | 72,0  | 360,15 |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – LAB. INFORMÁTICA         | 1 | 72,0  | 72,00  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – SALA 08                  | 5 | 64,4  | 321,90 |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – SALA 07                  | 5 | 64,4  | 321,90 |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – SALA 05                  | 5 | 64,4  | 321,90 |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – SALA 03                  | 5 | 64,4  | 321,90 |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – CGIEX                    | 1 | 64,4  | 64,38  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – SALA AULA                | 5 | 61,7  | 308,70 |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – SALA COORDENAÇÕES        | 1 | 61,7  | 61,74  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – SALA 06                  | 5 | 61,4  | 306,95 |
| CENTRO TECNOLÓGICO – TÉRREO – BANHEIROS                | 5 | 43,6  | 217,95 |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUPERIOR – LAB. DE INSTRUMENTAÇÃO | 1 | 61,3  | 61,34  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUPERIOR – SALA 16                | 5 | 61,7  | 308,70 |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUPERIOR – LAB. FÍSICA MODERNA    | 1 | 61,4  | 61,39  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUPERIOR – BANHEIROS              | 2 | 42,9  | 85,88  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUPERIOR – CIRCULAÇÃO             | 1 | 102,7 | 102,71 |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUPERIOR – LAB. TERMODINÂMICA     | 1 | 64,4  | 64,38  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUPERIOR – LAB. OPERAÇÕES UNIT.   | 1 | 64,4  | 64,38  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUPERIOR – LAB. FÍSICA GERAL      | 1 | 64,4  | 64,38  |
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUPERIOR – SALA PROF.             | 1 | 64,4  | 64,38  |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

|   |   |      |        |
|---|---|------|--------|
| CENTRO TECNOLÓGICO – SUPERIOR – LAB. DE INFORMÁTICA II          | 1 | 81,1 | 81,08  |
| CLINICA VETERINÁRIA – DEPÓSITO                                  | 1 | 18,0 | 18,00  |
| CLINICA VETERINÁRIA – SALA CIRURGIA GRANDES                     | 5 | 36,6 | 182,90 |
| CLINICA VETERINÁRIA – SALA DE PREP. EQUIP. E MAT                | 5 | 10,0 | 49,80  |
| CLINICA VETERINÁRIA – DEP. EQUIP. E MAT                         | 5 | 5,0  | 25,00  |
| CLINICA VETERINÁRIA – SALA DE UTILIDADES                        | 5 | 4,9  | 24,40  |
| CLINICA VETERINÁRIA – DEP. MATER. DE LIMPEZA                    | 5 | 3,8  | 18,75  |
| CLINICA VETERINÁRIA – CIRCULAÇÃO                                | 2 | 29,0 | 58,02  |
| CLINICA VETERINÁRIA – ÁREA DE ESCOVAÇÃO                         | 5 | 4,3  | 21,60  |
| CLINICA VETERINÁRIA – VESTIÁRIO DE BARREIRA                     | 5 | 18,3 | 91,35  |
| CLINICA VETERINÁRIA – CIRCULAÇÃO                                | 2 | 5,9  | 11,86  |
| CLINICA VETERINÁRIA – BANHEIROS                                 | 5 | 19,7 | 98,70  |
| CLINICA VETERINÁRIA – DEP. MATERIAIS DE LIMPEZA                 | 1 | 3,6  | 3,63   |
| CLINICA VETERINÁRIA – SALA UTILIDADES                           | 1 | 4,1  | 4,13   |
| CLINICA VETERINÁRIA – DEP. EQUIP. E MAT                         | 1 | 7,5  | 7,53   |
| CLINICA VETERINÁRIA – CIRCULAÇÃO                                | 1 | 3,5  | 3,48   |
| CLINICA VETERINÁRIA – LAB. DE PROC. CHAPAS                      | 1 | 9,4  | 9,36   |
| CLINICA VETERINÁRIA – SALA RAO X                                | 1 | 15,0 | 15,00  |
| CLINICA VETERINÁRIA – ARQUIVO DE CHAPAS                         | 1 | 9,4  | 9,36   |
| CLINICA VETERINÁRIA – SALA LAUDOS                               | 1 | 15,6 | 15,60  |
| CLINICA VETERINÁRIA – SALA EXAMES                               | 5 | 15,6 | 78,00  |
| CLINICA VETERINÁRIA – HALL DE ACESSO                            | 1 | 12,7 | 12,70  |
| CLINICA VETERINÁRIA – BANHEIRO                                  | 5 | 3,8  | 18,95  |
| CLINICA VETERINÁRIA – SALA ADMINISTRATIVA                       | 1 | 8,0  | 7,97   |
| CLINICA VETERINÁRIA – SALA DEP. MATERIAIS DE LIMPEZA            | 1 | 2,5  | 2,48   |
| CLINICA VETERINÁRIA – ÁREA DE FRACIONAMENTO DE CARTELA          | 1 | 31,5 | 31,50  |
| CLINICA VETERINÁRIA – SALA DE EXAME OFTAMOLOGICO                | 1 | 18,2 | 18,20  |
| CLINICA VETERINÁRIA – SALA DE ULTRASSONOGRAFIA                  | 1 | 18,2 | 18,20  |
| CLINICA VETERINÁRIA – ÁREA DESCONTAMINAÇÃO                      | 5 | 10,9 | 54,60  |
| CLINICA VETERINÁRIA – ÁREA LIMPA                                | 5 | 30,2 | 150,80 |
| CLINICA VETERINÁRIA – BANHEIRO FUNC/VESTIÁRIO                   | 5 | 11,2 | 56,05  |
| CLINICA VETERINÁRIA – SALA ARM. E DISTR. DE ROUPAS ESTERILIZADA | 1 | 18,7 | 18,66  |
| CLINICA VETERINÁRIA – PRÉ OPERATÓRIO                            | 5 | 16,9 | 84,50  |
| CLINICA VETERINÁRIA – PÓS OPERATÓRIO                            | 5 | 16,9 | 84,50  |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

|   |   |        |         |
|---|---|--------|---------|
| CLINICA VETERINÁRIA – POSTO DE ENFERMAGEM                     | 5 | 9,2    | 46,00   |
| CLINICA VETERINÁRIA – SALA CIRURGIA DE PEQ E MÉDIOS           | 5 | 31,0   | 155,00  |
| CLINICA VETERINÁRIA – BANHEIRO/VESTIÁRIO                      | 5 | 8,9    | 44,70   |
| CLINICA VETERINÁRIA – PROC. DE ROUPA – ÁREA SUJA              | 5 | 23,4   | 117,10  |
| CLINICA VETERINÁRIA – PROC. DE ROUPA – ÁREA LIMPA             | 5 | 35,5   | 177,50  |
| DEPOSITO MATERIAIS ELÉTRICOS – BANHEIRO                       | 1 | 2,5    | 2,52    |
| ESCRITÓRIO E VESTIÁRIOS UPDL – ESCRITÓRIO                     | 1 | 16,4   | 16,35   |
| ESCRITÓRIO E VESTIÁRIOS UPDL – VESTIÁRIO FEMININO             | 1 | 12,6   | 12,60   |
| ESCRITÓRIO E VESTIÁRIOS UPDL – BANHEIROS                      | 5 | 9,4    | 47,15   |
| ESCRITÓRIO E VESTIÁRIOS UPDL – VESTIÁRIO MASCULINO            | 1 | 20,2   | 20,23   |
| ESCRITÓRIO E VESTIÁRIOS UPDL – CIRCULAÇÃO                     | 1 | 8,0    | 8,03    |
| GINÁSIO – QUADRA  | 1 | 1007,5 | 1007,52 |
| GINÁSIO – ARQUIBANCADA  | 1 | 143,5  | 143,54  |
| GINÁSIO – SALA DE ESPORTES/CAMARIM                            | 1 | 39,7   | 39,73   |
| GINÁSIO – SALA DE ESPORTES/CAMARIM – BANHEIROS                | 1 | 3,7    | 3,70    |
| GINÁSIO – PALCO   | 1 | 51,5   | 51,50   |
| GINÁSIO – SALA DE ESPORTES/CAMARIM                            | 1 | 64,2   | 64,19   |
| GINÁSIO – COPA  | 1 | 41,7   | 41,67   |
| GINÁSIO – VESTIÁRIO   | 1 | 13,6   | 13,62   |
| GINÁSIO – BANHEIROS   | 5 | 30,0   | 150,00  |
| GINÁSIO – SALA PROFESSORES                                    | 1 | 13,6   | 13,62   |
| GINÁSIO – HALL ENTRADA  | 1 | 10,0   | 10,00   |
| GINÁSIO – DEPÓSITOS   | 1 | 5,5    | 5,54    |
| PORTARIA  | 1 | 8,0    | 7,96    |
| PORTARIA – BANHEIRO   | 1 | 8,0    | 8,00    |
| LABORATÓRIO DE ALIMENTOS – ANTIGO – SALA DE DESENHO           | 1 | 61,6   | 61,60   |
| LABORATÓRIO DE ALIMENTOS – ANTIGO – SALA DESENHO DEPÓSITO     | 1 | 7,9    | 7,88    |
| LABORATÓRIO DE ALIMENTOS – ANTIGO – SALA DESENHO HALL ENTRADA | 1 | 7,0    | 7,03    |
| LABORATÓRIO DE ALIMENTOS – ANTIGO – EMBALAGEM                 | 1 | 42,0   | 42,00   |
| LABORATÓRIO DE ALIMENTOS – ANTIGO – EMBALAGEM – ESCRITÓRIO    | 1 | 10,0   | 9,97    |
| LABORATÓRIO DE ALIMENTOS – ANTIGO – BROMATOLOGIA              | 1 | 60,0   | 60,00   |
| LABORATÓRIO DE ALIMENTOS – ANTIGO PREPARAÇÃO DE MEIOS         | 1 | 4,9    | 4,94    |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

|  |   |       |        |
|--|---|-------|--------|
| LABORATÓRIO DE ALIMENTOS – ANTIGO – BROMATOLOGIA – CHUVEIRO                    | 1 | 2,3   | 2,29   |
| LABORATÓRIO DE ALIMENTOS – ANTIGO – BROMATOLOGIA – HALL ENTRADA                | 1 | 6,6   | 6,61   |
| LABORATÓRIO DE ALIMENTOS – ANTIGO – REAGENTES                                  | 1 | 74,2  | 74,20  |
| LABORATÓRIO DE ALIMENTOS – ANTIGO – BROMATOLOGIA – SALA PREPARAÇÃO             | 1 | 12,8  | 12,76  |
| LABORATÓRIO DE ALIMENTOS – ANTIGO – BROMATOLOGIA – SALA ASSÉPTICA              | 1 | 4,8   | 4,78   |
| LABORATÓRIO DE ALIMENTOS – ANTIGO – BROMATOLOGIA – CIRCULAÇÃO                  | 1 | 6,5   | 6,52   |
| LABORATÓRIO DE ALIMENTOS – ANTIGO – BROMATOLOGIA – SALA DE MICROSCOPIA         | 1 | 4,9   | 4,93   |
| LABORATÓRIO DE VEGETAIS – SALA HIGIENIZAÇÃO                                    | 1 | 6,9   | 6,90   |
| LABORATÓRIO DE VEGETAIS -  | 1 | 50,0  | 49,98  |
| LABORATÓRIO DE VEGETAIS – LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA                         | 1 | 13,3  | 13,32  |
| LABORATÓRIO DE VEGETAIS – SALA DE ANÁLISE                                      | 1 | 6,0   | 6,00   |
| LABORATÓRIO DE VEGETAIS – SALA DE UTENSÍLIOS                                   | 1 | 8,8   | 8,84   |
| LABORATÓRIO DE VEGETAIS – LAVATÓRIO  | 1 | 7,2   | 7,20   |
| LABORATÓRIO DE VEGETAIS – HALL DE ENTRADA                                      | 1 | 5,9   | 5,85   |
| LABORATÓRIO DE CEREAIS   | 1 | 50,2  | 50,21  |
| LABORATÓRIO DE CEREAIS – LAVATÓRIO   | 1 | 5,6   | 5,60   |
| LABORATÓRIO DE CEREAIS – DEPÓSITO ALIMENTOS                                    | 1 | 5,6   | 5,58   |
| LABORATÓRIO DE CEREAIS – ARMÁRIOS - ESCRITÓRIO                                 | 1 | 7,2   | 7,20   |
| BLOCO ANEXO – VESTIÁRIO/DEPÓSITO   | 1 | 21,5  | 21,48  |
| BLOCO ANEXO/BANHEIRO   | 1 | 1,3   | 1,30   |
| LAVANDERIA -   | 1 | 105,9 | 105,89 |
| LAVANDERIA – BANHEIRO  | 1 | 2,2   | 2,20   |
| MARCENARIA E GALPÃO DE MÁQUINAS – ESCRITÓRIO, DEPÓSITO DE FERRAMENTAS E TINTAS | 1 | 26,7  | 26,70  |
| MARCENARIA E GALPÃO DE MÁQUINAS – MARCENARIA BANHEIRO                          | 1 | 8,4   | 8,40   |
| MARCENARIA E GALPÃO DE MÁQUINAS – AGRI II – ESCRITÓRIO E VESTIÁRIO             | 1 | 25,8  | 25,80  |
| MARCENARIA E GALPÃO DE MÁQUINAS – AGRI II – BANHEIRO                           | 1 | 2,8   | 2,80   |
| OFICINA E GARAGEM – OFICINA – ESCRITÓRIO                                       | 1 | 9,0   | 8,98   |
| OFICINA E GARAGEM – OFICINA – BANHEIRO   | 1 | 2,4   | 2,40   |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

|  |   |       |        |
|--|---|-------|--------|
| OFICINA E GARAGEM –SALA AULA MECANIZAÇÃO                     | 1 | 51,1  | 51,05  |
| BLOCO PATOLOGIA – SALA AULA                                  | 3 | 50,7  | 152,04 |
| BLOCO PATOLOGIA – L.ABOR. PROCESSAMENTO                      | 1 | 48,5  | 48,50  |
| BLOCO PATOLOGIA – L.ABOR. MACRO                              | 2 | 22,3  | 44,52  |
| BLOCO PATOLOGIA – L.ABOR. MICRO                              | 1 | 22,3  | 22,26  |
| BLOCO PATOLOGIA – SALA DE NECROPSIA                          | 2 | 45,6  | 91,10  |
| BLOCO PATOLOGIA – APOIO ADM. SECRETÁRIA                      | 1 | 23,9  | 23,93  |
| BLOCO PATOLOGIA – SALA PROFESSORES                           | 1 | 19,7  | 19,74  |
| BLOCO PATOLOGIA – ARQUIVOS DE LAMINAS                        | 1 | 13,6  | 13,57  |
| BLOCO PATOLOGIA – DEPOSITO DE MATERIAL                       | 1 | 10,2  | 10,24  |
| BLOCO PATOLOGIA – BANHEIRO                                   | 5 | 25,9  | 129,40 |
| BLOCO PATOLOGIA – SALA DE RESÍDUOS                           | 1 | 6,2   | 6,24   |
| BLOCO PATOLOGIA – CALÇADAS                                   | 1 | 125,0 | 125,01 |
| BLOCO PATOLOGIA – CALÇADAS                                   | 1 | 7,3   | 7,31   |
| BLOCO PATOLOGIA – CIRCULAÇÃO                                 | 1 | 46,8  | 46,78  |
| SEMI FEMININO – VESTIÁRIOS                                   | 5 | 64,9  | 324,35 |
| SEMI FEMININO – BANHEIROS                                    | 5 | 21,4  | 106,80 |
| SERVIÇOS GERAIS – SALAS E CIRCULAÇÃO                         | 1 | 43,6  | 43,59  |
| SERVIÇOS GERAIS – BANHEIROS                                  | 2 | 5,2   | 10,32  |
| SERVIÇOS GERAIS – DEPÓSITO                                   | 1 | 24,2  | 24,18  |
| SERVIÇOS GERAIS – DEPÓSITO/ APOIO ANTIGO GRÊMIO              | 1 | 24,2  | 24,20  |
| SERVIÇOS GERAIS – ANTIGO GRÊMIO                              | 1 | 50,1  | 50,14  |
| VESTIÁRIO ABATEDOURO – BANHEIROS                             | 1 | 33,8  | 33,84  |
| VESTIÁRIO ABATEDOURO – VARANDAS                              | 1 | 6,2   | 6,24   |
| VESTIÁRIO ABATEDOURO – VESTIÁRIOS                            | 1 | 18,5  | 18,48  |
| LABORATÓRIO AGRONOMIA – LAB. HIDRÁULICA E IRRIGAÇÃO          | 1 | 71,2  | 71,17  |
| LABORATÓRIO AGRONOMIA –SALA APOIO DO LAB. PLANTAS E LAVOURAS | 1 | 30,4  | 30,37  |
| LABORATÓRIO AGRONOMIA –LAB. PLANTAS E LAVOURAS               | 1 | 27,8  | 27,78  |
| LABORATÓRIO AGRONOMIA –BANHEIROS                             | 1 | 6,1   | 6,05   |
| LABORATÓRIO AGRONOMIA –HALL EXTERNO                          | 1 | 8,0   | 8,02   |
| LABORATÓRIO AGRONOMIA – DEPÓSITO                             | 1 | 13,9  | 13,93  |
| AGRI I – SALA AULA   | 1 | 66,4  | 66,42  |
| AGRI I – BANHEIRO  | 1 | 8,6   | 8,63   |
| AGRI I – ESCRITÓRIO  | 1 | 15,7  | 15,66  |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

|                                      |   |      |       |
|--------------------------------------|---|------|-------|
| AGRI I – HALL ENTRADA                | 1 | 15,9 | 15,92 |
| AGRI III – BANHEIROS                 | 1 | 7,0  | 7,02  |
| AGRI III – ESCRITÓRIO                | 1 | 16,0 | 16,00 |
| AGRI III – CORREDOR                  | 1 | 4,5  | 4,45  |
| AGRI III – SALA AULA – LAB. SEMENTES | 1 | 63,4 | 63,40 |
| ZOO I – ESCRITÓRIO                   | 1 | 7,1  | 7,07  |
| ZOO I – BANHEIRO                     | 1 | 3,7  | 3,65  |
| ZOO II - ESCRITÓRIO                  | 1 | 8,4  | 8,38  |
| ZOO II - BANHEIROS                   | 1 | 16,5 | 16,49 |
| ZOO II - HALL                        | 1 | 6,1  | 6,15  |
| ZOO II - SALA AULA                   | 1 | 60,2 | 60,17 |
| ZOO III - SALA AULA                  | 1 | 67,7 | 67,65 |
| ZOO III - BANHEIRO                   | 1 | 4,9  | 4,87  |
| ZOO III - COPA                       | 1 | 9,4  | 9,40  |
| ZOO III - ESCRITÓRIO                 | 1 | 22,6 | 22,61 |
| ZOO III - FARMÁCIA                   | 1 | 5,9  | 5,93  |
| ZOO III - DEPÓSITO                   | 1 | 2,9  | 2,85  |
| ZOO III - BANHEIRO                   | 1 | 2,6  | 2,62  |
| ACADEMIA – ÁREA MUSCULAÇÃO           | 1 | 72,1 | 72,10 |
| ACADEMIA – BANHEIROS                 | 1 | 4,5  | 4,50  |
| VARANDA                              | 1 | 58,6 | 58,59 |
| SALA TERCEIRIZADOS                   | 1 | 20,0 | 19,95 |
| SEMI FEMININO                        | 2 | 14,5 | 29,04 |
| SEMI FEMININO – BANHEIROS            | 5 | 2,9  | 14,70 |
| SEMI FEMININO                        | 2 | 22,8 | 45,50 |
| SEMI FEMININO – BANHEIROS            | 5 | 2,9  | 14,70 |

33.092,98

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Designar servidor responsável para proceder à fiscalização do objeto fornecido;
- 5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;
- 5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;
- 5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.
- 5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias.
- 6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.4 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso;
- 6.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 6.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- 6.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos;
- 6.12** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.13** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.14** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.15** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 6.16** Organizar o cronograma de atividades considerando a frequência estabelecida neste Termo.

## 7. DOS PREÇOS

**7.1** O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 88.912,65 (oitenta e oito mil, novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 8.1** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado.
- 8.2** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar a qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.3** O fiscal poderá realizar avaliação conforme cronograma, desde que o período escolhido seja



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**8.4** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.5** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização.

**8.6.1.** Ao final de cada período mensal, após verificação que os locais descritos foram limpos será realizado o recebimento provisório integral do serviço que corresponde a 100% do valor contratado.

**8.6.2** Ao final de cada período mensal, após verificação que os locais descritos foram limpos de forma parcial, será realizado o recebimento provisório, com a informação da metragem não executada (área não limpa) para a glosa.

**8.7** A Gestão de contratos solicitará a emissão da nota fiscal com base no recebimento provisório.

**8.8** Após recebimento da nota fiscal será emitido o recebimento definitivo e encaminhado a Coordenação de Execução financeira para pagamento.

## **9. DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O período de vigência do Contrato será de 90 dias, podendo ser rescindido tão logo seja concluída licitação que tramita no Processo nº 23351.001811/2019-61, respondendo o CONTRATANTE, apenas pelo pagamento dos serviços até a data da rescisão.

**9.2** Este contrato poderá ser prorrogado por igual período.

## **10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**10.1** O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

## **11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

**11.1.** Os serviços deverão ser iniciados após o envio da ordem de serviço por e-mail.

**11.2** Os serviços deverão ser prestados no Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, endereço Rodovia SC 283, s/n, Km 17 – Bairro Fragosos – Concórdia, SC, CEP: 89.703-720.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.2.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

**12.3.** Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**12.4.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

## **13. DAS PENALIDADES**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**13.1** À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

**13.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**13.1.2** Multa.

**13.1.2.1** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**13.1.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

**13.1.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**13.1.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**13.1.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**13.1.6** Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**13.1.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**13.2** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**13.2.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**13.2.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.2.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.7** Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

**13.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2019, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 108785, Fonte: 810000000, Elementos de Despesa: 33.90.39.

#### **15. DA RESCISÃO**

**15.1** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

A **Autoridade Máxima** do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Concórdia, SC, 24 de Junho de 2019.

NELSON GERALDO GOLINSKI  
Diretor Geral  
(Assinatura Digital)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019**

**CONTRATO XX/2019**

**PROCESSO Nº 23351.001840/2019-23**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº XXXXX/2019 QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE –  
CAMPUS CONCÓRDIA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 283, km 17, Fragosos, CEP 89703-720, na cidade de Concórdia, Estado de SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., Fone/fax: (xx)xxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº **23351.001840/2019-23**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 09/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** O objeto do presente emergencial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do IFC Campus Concórdia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se as disposições contidas no Processo 23351.001840/2019-23 - Dispensa de Licitação 09/2019, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**1.3 Objeto da contratação:**

| Item | Especificação   | UN             | Qtd/<br>Meses |
|------|---|----------------|---------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do IFC Campus Concórdia. | Serviço<br>Mês | 3             |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias sendo ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser rescindido tão logo seja concluída licitação que tramita no Processo nº 23351.001811/2019-61, respondendo o CONTRATANTE, apenas pelo pagamento dos serviços até a data da rescisão ou prorrogado por interesse das partes por igual período, quando:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.3 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.4 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:  
Gestão/Unidade: 26422/158461



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

Fonte: 08100000  
Programa de Trabalho: 108785  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
PI: L20RLP0100N

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**11.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**13.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**14.1** É eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Concórdia/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Concórdia, SC, xx de xxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02